

ACTA Nº.3/2007
REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BORBA REALIZADA NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2007

PONTO 2.8 – ALTERAÇÃO À TABELA DE TAXAS,
LICENÇAS E TARIFAS – 2007-----

Tendo em conta informação técnica, e por forma a aplicar-se correctamente e de forma mais equilibrada a Taxa Municipal de Imóveis, **propõe-se que ao abrigo do artº.118º do CPA, bem como da alínea a) do nº.6 do artº.64º da Lei nº.169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº.5-A/2002 de 11 de Janeiro, seja submetida a apreciação pública, para recolha de sugestões, e posteriormente à aprovação da Assembleia Municipal a seguinte alteração à Tabela de Taxas, Licenças e Tarifas:** artº.34º “v – valor em euros para efeitos de cálculo correspondente ao custo do metro quadrado de construção na área do Município, decorrente do custo médio de construção por metro quadrado, para efeitos do artº. 39º do CIMI, a vigorar no ano seguinte ao da publicação da Portaria”.-----
O Sr. Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.-----
A referida informação ficará arquivada em pasta anexa como documento nº.5.-----

ACTA Nº.12/2007
REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BORBA REALIZADA NO DIA 31 DE MAIO DE 2007

PONTO 2.13 - RECTIFICAÇÃO A TABELA DE TAXAS,
LICENÇAS E TARIFAS/2007 -----

Presente informação técnica apresentando proposta de rectificação à Tabela de Taxas, Licenças e Tarifas/2007, nomeadamente, alínea 2) do artº 23º- *Taxa decorrente de emissão de alvará de licença ou autorização parcial de obras:* -----
Assim *onde se lê:* "Emissão de Alvará de Licença ou Autorização parcial de obras no total de 10% da **estimativa de custo da** operação urbanística a realizar, valor este deduzido no total respeitante à emissão de licença ou autorização de obras.", *deverá ler-se:* "Emissão de Alvará de Licença ou Autorização parcial de obras no total de 10% da **taxa devida pela** operação

urbanística a realizar, valor este deduzido no total respeitante à emissão de licença ou autorização e obras”. -----

De acordo com a referida informação (que se arquiva em pasta anexa como documento n.º.8), e ao abrigo **do art.º.118º do CPA, bem como da alínea a) do n.º.6 do art.º.64º da Lei n.º.169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º.5-A/2002 de 11 de Janeiro, propõe-se que a referida rectificação seja submetida a apreciação pública, para recolha de sugestões, e à aprovação da Assembleia Municipal.** -----

O Sr. Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por maioria, com três votos a favor e uma abstenção, a sua aprovação. Votaram a favor o Sr. Presidente e os Senhores vereadores Humberto Luís Russo Ratado e Rosa Maria Basílio Véstia. Absteve-se o Senhor vereador Joaquim José Serra Silva. -----